

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os cursos apresentados pelo Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP - TREINAMENTOS inscrito no CNPJ nº 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 1718 CEP nº 85.801-170 - na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático, se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados. Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados no Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações. Sendo inovadora na criação das ementas de curso, tendo como referência o Simpósio em Gestão Pública realizado todos os anos desde sua criação. Declaramos que o programa apresentado dos cursos do ICGP - TREINAMENTOS carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado. O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição. Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo ICGP - TREINAMENTOS, se enquadra sob à ótica do que versa a recentíssima Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”. É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja. De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da

nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização. Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP - TREINAMENTOS

Cascavel, 5 de junho de 2026.

Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti

CPF 369.460.289-53

CNPJ 31.644.353/0001-58